



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CONTRATO Nº. 68/2023

Licitação Processo Inexigibilidade Nº. 11/2023

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE** e de outro a empresa **KAMILA VARGAS PLEUTIM CLINICA MEDICA LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA**, brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa **KAMILA VARGAS PLEUTIM CLINICA MEDICA LTDA**, estabelecida na cidade de Dois Vizinhos/PR, Av. Presidente Kennedy, 374 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO SUL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **38.356.793/0001-59**, neste ato representada por seu representante legal, **Kamila Vargas Pleutim**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Avenida Presidente Kennedy, 374 - CEP: 85660000 - BAIRRO: CENTRO SUL, na cidade de Dois Vizinhos/PR, portador do CPF: 008.682.351-56, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Processo Inexigibilidade sob o nº. 11/2023**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: **Contratação de pessoas jurídicas da área de saúde, para prestação de serviços médicos em regime de plantão com desempenho dos trabalhos em Unidade de Pronto Atendimento do Município de São Jorge D'Oeste – Pr. Chamamento Público nº 03/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R\$ 111.700,00 (cento e onze mil e setecentos reais)**, conforme tabela abaixo;

LOTE: 001						
Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	64780	Plantão médico Diurno 12h, 24, 25 e 31 de dezembro, e 01 de janeiro, e no dia páscoa	PLANTÃO	1,00	3.500,00	3.500,00
2	64782	Plantão médico diurno 12h, exceto sábados, domingos e feriados.	PLANTÃO	10,00	1.700,00	17.000,00
3	64783	Plantão médico diurno 12h, sábados, domingos e feriados	PLANTÃO	20,00	1.700,00	34.000,00
4	64781	Plantão médico Noturno 12h, 24, 25 e 31 de dezembro, e 01 de janeiro, e no dia páscoa	PLANTÃO	1,00	3.700,00	3.700,00
5	64779	Plantão médico noturno 12h, exceto sábados, domingos e feriados.	PLANTÃO	10,00	1.750,00	17.500,00



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

6	64784	Plantão médico noturno 12h, sábados, domingos e feriados	PLANTÃO	20,00	1.800,00	36.000,00
TOTAL.....						111.700,00

2.2. Os serviços acima mencionados serão prestados pelo CONTRATADO, através de seus funcionários devidamente registrados, sem qualquer vinculação com o CONTRATANTE.

2.3. O presente contrato não implica em qualquer vínculo empregatício do CONTRATADO pelos serviços prestados ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, (03/07/2024) a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a CONTRATANTE, até o limite de 60 (sessenta) meses, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993. E o prazo de execução é de 12 (doze) meses, (03/07/2024), podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO SERVIÇO

6.1. A Secretaria de Saúde ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os serviços à empresa contratada.

CLÁUSULA SETIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O CONTRATANTE poderá fiscalizar, como lhe aprouver e no seu exclusivo interesse, o exato cumprimento deste CONTRATO, inclusive, a efetiva realização dos serviços prestados;

Parágrafo único - A fiscalização de que trata esta “CLÁUSULA” terá por objeto, notadamente, a qualidade da prestação dos serviços bem como o controle “a posteriori” da assistência prestada, cabendo exclusivamente ao CONTRATADO integral responsabilidade e eficiência técnica da prestação assistencial realizados, assim, a faculdade de tal fiscalização, mesmo quando exercida, não elidirá, nem reduzirá, a responsabilidade de sua administração e prepostos, inclusive perante terceiros proveniente de qualquer ação indevida ou omissão, cuja eventual ocorrência não implicará jamais co-responsabilidade do CONTRATANTE;

CLÁUSULA OITAVA – DO LOCAL E DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços objeto deste credenciamento deverão ser prestados conforme escala e determinação da secretaria municipal de saúde, localizado na Rua Campos Novos 296, centro, no Município de São Jorge D'Oeste/Pr, realizando o atendimento médico na unidade de saúde, quando necessário deverá estar disponível para acompanhar a transferência intermunicipal de pacientes ou ainda realizar o resgate e socorro de vítimas fora da unidade de saúde dentro do perímetro do município.

8.2. A empresa contratada deve apresentar o profissional para início das atividades em no máximo 05 dias úteis após a solicitação da secretaria de saúde, a convocação dos lotes para iniciar a prestação de serviço será feita conforme a necessidade da secretaria de saúde que fará avaliação do profissional apresentado pela empresa podendo recusar o profissional apresentado.

8.3. As escalas serão elaboradas pela Secretaria de Saúde conforme a necessidade e poderá ser convocado lotes de 12 horas tanto diurnos como noturnos para prestação dos serviços, estas escalas



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

são feitas de forma presencial com os representantes das empresas credenciadas que serão convocadas por email ou contato telefônico, o não comparecimento de um representante caracteriza desinteresse em participar da escala e será dividido os plantões entre os presentes, que deverão obrigatoriamente encaminhar profissional para realização do plantão nos dias que se responsabilizou pela realização da escala.

8.4. Os serviços objeto deste credenciamento deverão ser prestados por um período de 12 meses conforme solicitação da secretaria municipal de saúde.

- a) Realizar atendimento médico no pronto atendimento municipal plantões médicos de 12 horas diurnos e 12 horas noturno, em serviços médicos de atendimento clínico e Urgência/Emergência.
- b) Consulta, exame clínico, procedimentos de urgência emergência, solicitação e avaliação de exames, diagnósticos, prescrição de medicamentos, encaminhamentos, central de leitos, acompanhar a transferência de pacientes graves onde se fizer necessário a presença do médico na ambulância, atendimento fora da unidade em casos excepcionais como acidentes graves e/ou situações críticas onde for necessário o comparecimento do médico no local, atestar óbito em casos pertinentes à característica da unidade e/ou domiciliares.
- c) Internação e prescrição médica de pacientes internados em sistema próprio da Unidade de pronto atendimento e prontuário disponibilizado;
- d) Alta de pacientes que estiverem em observação na unidade, inclusive dentro do sistema com os devidos registros exigidos pelo SUS;
- e) Receitas, emissão de atestados médicos e declarações de comparecimento;
- f) Prestar todas as informações médicas necessárias para os prepostos ou funcionários da contratante, a fim de possibilitar a continuidade adequada da atenção à saúde do paciente;
- g) Participar de atividades como Comissões de segurança do paciente, prontuários, ética médica, entre outros;
- h) Preencher os documentos comprobatórios do atendimento/internação, com detalhamento da admissão, atendimento, tratamento, evolução e encaminhamento final (alta/saída/óbito), realizar todos antes da alta do paciente, conforme orientações do SUS.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

- i) A empresa credenciada terá até 1 hora para substituir o profissional que não comparecer ao plantão, a não substituição caracterizará falta grave podendo a empresa ser descredenciada.
- j) As empresas credenciadas deverão encaminhar para cadastro de usuário do sistema os seguintes documentos, CPF, RG, CRM, telefone, Comprovante de residência, cor da pele e o número do Cartão do SUS, no mínimo com 5 dias antes do início do plantão.
- k) A substituição de profissional da escala pré informado deverá ser feito antecipadamente com no mínimo 48 horas.

8.5. O Município tem prerrogativa de solicitar a substituição do profissional médico quando este não atender as exigências do município, e apresentação de profissionais em no máximo 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de multa diária.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar na Nota Fiscal o número deste Processo inexigibilidade e do Contrato.

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: a) Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV ou INPC o que representar maior vantagem ao contratante.

b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preços licitados.

c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.

7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.

7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:

7.4 - O pagamento será até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal, devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

7.4.1. Nota fiscal, juntamente com o relatório de atendimentos realizados no período.

7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. É DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.

7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.

7.8 - Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaiando sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3800	11.001.10.301.0011.2054	0	3.3.90.39.50.10	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLAUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) “**prática corrupta**”: significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) “**prática fraudulenta**”: significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) “**prática conluída**”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

IV) “**prática coercitiva**”: significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) “**prática obstrutiva**” significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco⁶, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) **FABIANA ZWICKER DE SOUZA** da **SECRETARIA DE SAÚDE**.

9.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) **LUIS MATEI** da **SECRETARIA DE SAÚDE**.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a **CONTRATADA** o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da **CONTRATADA**, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com

41

✓



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinquenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as consequências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Processo inexigibilidade, sob n.º 11/2023** e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

12.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023** e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

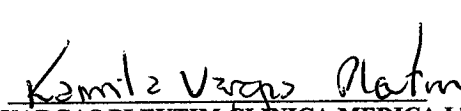
13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **INEXIGIBILIDADE Nº 11/2023**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de **02 (duas)** testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 03/07/2023.


LEILA DA ROCHA
PREFEITA


KAMILA VARGAS PLEUTIM CLÍNICA MEDICA LTDA
Kamila Vargas Pleutim
CPF Nº. 008.682.351-56

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____



MUNICÍPIO DE

SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná www.pmsjorge.pr.gov.br | CNPJ 76.995.380/0001-03

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 68/2023

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D'Oeste/Pr, 03/07/2023.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Tomada de Preços

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA COM O INTUITO DE IMPLEMENTAR PROCESSO SISTEMÁTICO VISANDO O APERFEIÇOAMENTO DO USO DE INFORMAÇÕES TECNOLÓGICAS, TÉCNICAS E PROCEDIMENTAIS DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL E A REALIZAÇÃO DE HABILITAÇÃO TEÓRICO-PRÁTICA DOS NÚCLEOS DE CADA UNIDADE DO PODER EXECUTIVO VISANDO CONTROLE E DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.

Sessão de entrega de envelopes: 26/07/2023 até as 08h30min.

Sessão de Julgamento: 26/07/2023 às 08h30min.

O Edital de Licitação, será entregue aos interessados com antecedência de 24 horas da data de apresentação das propostas, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, sito à Avenida Iguaçu, 281 - Centro - no horário de expediente. Maiores informações pelo telefone 46-3534-8050, no setor de licitações ou pelo site: www.pmsjorge.pr.gov.br

SÃO JORGE D'OESTE, 03/07/2023
LEILA DA ROCHA - PREFEITA

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 68/2023 Processo Ineditabilidade Nº 12/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 78.995.380/0001-03
Contratada	KAMILA VARGAS PLEUMIN CLINICA MEDICA LTDA- CNPJ Nº 38.356.793/0001-58
Objeto	Contratação de pessoas jurídicas da área de saúde, para prestação de serviços médicos em regime de plantão com desempenho dos trabalhos em Unidade de Pronto Atendimento do Município de São Jorge D'Oeste - Pr. Chamamento Público nº 03/2023.
Valor	R\$ 111.700,00 (cento e onze mil e setecentos reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 03/07/2024
Prazo de vigência	até 03/07/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 03/07/2023

Contrato	Nº 69/2023 Processo Ineditabilidade Nº 12/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 78.995.380/0001-03
Contratada	BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO LTDA- CNPJ Nº 28.588.900/0001-18
Objeto	Contratação de pessoas jurídicas da área de saúde, para prestação de serviços médicos em regime de plantão com desempenho dos trabalhos em Unidade de Pronto Atendimento do Município de São Jorge D'Oeste - Pr. Chamamento Público nº 03/2023.
Valor	R\$ 2.216.000,00 (dois milhões, duzentos e dezesseis mil reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 03/07/2024
Prazo de vigência	até 03/07/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 03/07/2023

Contrato	Nº 70/2023 Processo Ineditabilidade Nº 12/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE - PARANÁ - CNPJ Nº 78.995.380/0001-03
Contratada	EMILIANO ADEMIR RIBEIRO VIESSA LTDA- CNPJ Nº 17.802.733/0001-42
Objeto	Contratação de pessoas jurídicas da área de saúde, para prestação de serviços médicos em regime de plantão com desempenho dos trabalhos em Unidade de Pronto Atendimento do Município de São Jorge D'Oeste - Pr. Chamamento Público nº 03/2023.
Valor	R\$ 2.216.000,00 (dois milhões, duzentos e dezesseis mil reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 03/07/2024
Prazo de vigência	até 03/07/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 03/07/2023

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023 PROCESSO 95/2023

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 9:00 horas do dia 18 de julho de 2023, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita à Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de pessoas jurídicas para fornecimento de combustível, sendo Gasolina Comum e Diesel S-10, entre os km 200 a 300 da BR 277, para os veículos da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra. Critério de Julgamento: Menor Preço global por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 18 de julho de 2023, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 03 de julho de 2023, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacoesaltodolontra@gmail.com. Salto do Lontra, 03 de julho de 2023.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal**Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos**

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de Chamamento Público para credenciamento, com o objetivo de formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, nos exercícios de 2023 a 2024, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado.

Objeto: Atendimento de crianças com direitos violados ou em condição vulnerável.

Valor Máximo: R\$ 278.590,68 (duzentos e setenta e oito mil, quinhentos

e noventa reais, sessenta e oito centavos).

Data e horário limite para envio das propostas: até as 12 horas do dia 4/8/2023.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações.

Dois Vizinhos, 3 de julho de 2023.

Luís Carlos Turatto - Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 008/2023

O MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS torna público, para o conhecimento dos interessados, que está instaurando processo de Chamamento Público para credenciamento, com o objetivo de formalização de Parceria, através de Termo de Fomento, com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, nos exercícios de 2023 a 2024, que apresentarem o Plano de Trabalho que melhor se adequar ao objeto a ser pactuado.

Objeto: Atendimento a adolescentes em vulnerabilidade social.

Valor Máximo: R\$ 358.532,12 (trezentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e trinta e dois reais e doze centavos).

Data e horário limite para envio das propostas: até as 12 horas do dia 4/8/2023.

O edital estará à disposição dos interessados no site www.doisvizinhos.pr.gov.br licitações.

Dois Vizinhos, 3 de julho de 2023.

Luís Carlos Turatto - Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE SUSPENSÃO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2023

O Município de Dois Vizinhos, em alusão ao edital do Pregão Eletrônico nº 101/2023 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ESPÉCIES NATIVAS PARA SEREM UTILIZADAS NA ARBORIZAÇÃO DOS LOGRADOUROS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS. EXCLUSIVO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em razão de decisão da Administração Municipal, fica aberta do certame suspensa.

Dois Vizinhos, 3 de julho de 2023.

Luís Carlos Turatto - Prefeito

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 035/2023; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DAS REVISÕES DE GARANTIA ATÉ 2.000 (DUAS MIL) HORAS DA RETROESCAVADEIRA MODELO BOBCAT 8760, FROTA 451 DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS; CONTRATADA: NOVAFRUTA EQUIPAMENTOS S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 03.509.150-0001-13, sediada na BR-116, nº 6.996, Bairro Canguini, na cidade de Colombo, Estado do Paraná, CEP 83.412-000, e-mail: filipeestapassoli@novafrota.com.br e telefone (41) 99986-0809, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu responsável legal (a) Sr(a). Filipe Estapassoli, CPF nº 010.121.079-57 e RG nº 3.971.843; CONTRATANTE: Município de Dois Vizinhos - Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso XVII da Lei Federal 8.666/93; PRAZO: 12 (doze) meses; VALOR ESTIMADO: R\$ 30.947,37 (trinta mil, novecentos e quarenta e sete reais e sete centavos); RECONHECIMENTO: 26 de junho de 2023, por Edmarcos Bonis Dall Agnol, Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos; RATIFICAÇÃO: 30 de junho de 2023, por Luís Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos - Paraná.

Luís Carlos Turatto - Prefeito

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 151/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7.999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 151/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
245	BANDESUL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	08.664.960/0001-39

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 03 de julho de 2023.

Luís Carlos Turatto
PrefeitoSRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 153/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7.999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS A SEREM UTILIZADOS PELAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS/PR - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 153/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
244	DONIZETE ALVES DE SOUZA	14.581.030/0001-43
245	JK SERVIÇOS LTDA	42.712.732/0001-54

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 04 de julho de 2023.

Luís Carlos Turatto - Prefeito

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7.999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR - EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 169/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
003	ANDRE MATIAS COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA	32.111.061/0001-93
004	BCR SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA	46.842.458/0001-89
005	BELENGRI & SOUZA LTDA	06.831.603/0001-47
006	BISEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA	04.131.427/0001-80
007	DOUGLAS ALAN HEINEN ESPORTES	18.828.722/0001-02
008	EXCLUSIVA COMERCIO E SERVICOS, PAPELARIA E INFORMATICA LTDA	41.567.891/0001-62
009	FRANCESSON - PRESENTES LTDA	00.503.931/0001-62
010	H R CAROLINE LTDA	30.726.408/0001-75
011	INDUSTRIA FENIX CORTE A LASER ERELI	13.750.848/0001-85
012	JULIPLAST EMBALAGENS LTDA	44.645.915/0001-20
013	LG COMERCIO E SERVICOS ERELI - ME	27.307.079/0001-54
014	MICHELANGELO - COMERCIO DE PAINEIS E SERVICOS LTDA	01.231.407/0001-84
015	POLEX COMERCIAL LTDA	26.373.582/0001-80
016	ROSTICA - COMERCIO DE APARELHOS ELETRONICOS	05.621.193/0001-11
017	SUBLINE COMERCIO DE VARIEDADES LTDA	48.041.882/0001-49

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 04 de julho de 2023.

Luís Carlos Turatto - Prefeito

SRP - SISTEMA DE REGISTROS DE PREÇOS - PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 182/2022

O Município de Dois Vizinhos, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 7.999/2010, torna público o REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS, MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (COM ITEM(S)/LOTE(S) EXCLUSIVO(S) PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ITEM(S)/LOTE(S) COM COTA RESERVADA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITEM(S)/LOTE(S) ABERTO(S) PARA AMPLA CONCORRÊNCIA, através da Ata de Registro de Preços decorrentes do Pregão Eletrônico nº 182/2022 com execução de 12 (doze) meses.

ATA	EMPRESA DETENTORA	CNPJ Nº
001	L F F DOS SANTOS	08.053.194/0001-94
002	SFFAMAQ MANEJADORAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	02.001.436/0001-98

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico www.doisvizinhos.pr.gov.br/atas, na guia SRP - Atas de Registros de Preços.

Dois Vizinhos, 04 de julho de 2023.

Luís Carlos Turatto
Prefeito

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata referente a publicação do Termo de Homologação do Pregão Eletrônico 093/2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná (edição nº 2805, página 119-120), no Diário Oficial do Estado (edição nº 11442, página 25) em 03 de julho de 2023 e no Jornal de Beltrão (edição 77738, página 04-A) em 01 de julho de 2023, em virtude de erro material, sendo que Onde se lê: BETANIAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 09.560.267/0001-08, Lote 01, Itens 1, 3, 4, 6, 7, no valor total de R\$ 57.058,00 (cinquenta e sete mil e cinquenta e oito reais) ...

Leia-se: BETANIAMED COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 09.560.267/0001-08, Lote 01, Itens 1, 3, 4, 6, 7, no valor total de R\$ 53.578,00 (cinquenta e três mil, quinhentos e setenta e oito reais) ...

Dois Vizinhos, 03 de julho de 2023.

Luís Carlos Turatto
Prefeito

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 090/2023

Contrato nº 130/2023 - Caismed Saúde Integrada Ltda - CNPJ nº 22.484.440/0001-02.

Contrato nº 131/2023 - Nathan Servicos de Inseminacao Artificial de Animais Ltda - CNPJ/MF nº 24.138.978/0001-82.

Este documento está disponível na íntegra no Diário Oficial Eletrônico - www.diariomunicipal.com.br/amp

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO OESTE

DECRETO Nº 3991/2023

Exonera Sra. Zilda Quadros de Castro, do cargo temporário de Servente de Limpeza. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. DECRETA:

Art. 1º Exonera a Sra. ZILDA QUADROS DE CASTRO, portadora do CPF n.º 028.853.419-04, do cargo temporário de Servente de Limpeza, a partir de 01 de julho de 2023, a pedido.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 60º ano de emancipação.

Leila da Rocha - Prefeita

DECRETO Nº 3992/2023

Exonera a Sra. Emanuele Tensini, do cargo efetivo de Enfermeira. Leila da Rocha, Prefeita de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais. DECRETA:

Art. 1º Exonera a Sra. EMANOELE TENSINI, portadora do CPF n.º 079.108.349-77, do cargo efetivo de Enfermeira, a partir de 01 de julho de 2023.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e três, 60º ano de emancipação.

Leila da Rocha - Prefeita

Cod415681

Edital de Convocação dos Aprovados 047/2023

Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022

A Senhora Leila da Rocha – Prefeita do Município de São Jorge D'Oeste – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, resolve, TORNAR PÚBLICO

1º–A convocação dos candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo PSS nº 004/2022, conforme Edital nº 04/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final.

2º–O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de São Jorge do Oeste, PR, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme item 9. do EDITAL nº 004/2022 e documentos indicados no anexo I deste edital.

3º–O não comparecimento para atender o presente Edital e confirmar a aceitação da vaga, será considerado como desistência, e o candidato perderá o direito de aprovação do Processo Seletivo PSS 004/2022.

Psicólogo – 20h			
Classificação	Nome do Candidato	Nota	Status
14º	SANDRA ROSA	15,00	Deferido

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três 60º ano de emancipação.

Leila da Rocha - Prefeita

Cod415785

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 07/2023

(Lei nº 8.666/93, art. 21)

Modalidade de licitação: Tomada de Preços

Síntese do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA COM O INTUITO DE IMPLEMENTAR PROCESSO SISTEMÁTICO VISANDO O APERFEIÇOAMENTO DO USO DE INFORMAÇÕES TECNOLÓGICAS, TÉCNICAS E PROCEDIMENTAIS DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL E A REALIZAÇÃO DE HABILITAÇÃO TEÓRICO-PRÁTICA DOS NÚCLEOS DE CADA UNIDADE DO PODER EXECUTIVO VISANDO CONTROLE E DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.

Sessão de entrega de envelopes: 26/07/2023 até as 08h30min.

Sessão de Julgamento: 26/07/2023 as 08h30min.

O Edital de Licitação, será entregue aos interessados com antecedência de 24 horas da data de apresentação das propostas, pelo Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, cito à Avenida Iguaçu, 281 – Centro – no horário de expediente. Maiores informações pelo telefone 46- 3534-8050, no setor de licitações ou pelo site: www.pmsjorge.pr.gov.br

SÃO JORGE D'OESTE, 03/07/2023

LEILA DA ROCHA - PREFEITA

Cod415688

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 68/2023 Processo inexigibilidade/Nº. 11/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	KAMILA VARGAS PLEUTIM CLINICA MEDICA LTDA- CNPJ Nº. 38.356.793/0001-59
Objeto	Contratação de pessoas jurídicas da área de saúde, para prestação de serviços médicos em regime de plantão com desempenho dos trabalhos em Unidade de Pronto Atendimento do Município de São Jorge D'Oeste – Pr. Chamamento Público nº 03/2023.
Valor	R\$ 111.700,00 (cento e onze mil e setecentos reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 03/07/2024
Prazo de vigência	até 03/07/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 03/07/2023

Contrato	Nº 69/2023 Processo inexigibilidade/Nº. 12/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO LTDA- CNPJ nº. 28.588.509/0001-16
Objeto	Contratação de pessoas jurídicas da área de saúde, para prestação de serviços médicos em regime de plantão com desempenho dos trabalhos em Unidade de Pronto Atendimento do Município de São Jorge D'Oeste – Pr. Chamamento Público nº 03/2023.
Valor	R\$ 2.216.000,00 (dois milhões, duzentos e dezesseis mil reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 03/07/2024
Prazo de vigência	até 03/07/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 03/07/2023

Contrato	Nº 70/2023 Processo inexigibilidade/Nº. 12/2023
Contratante	MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	EMILIANO ADEMIR RIBEIRO VIESBA LTDA- CNPJ Nº. 17.802.733/0001-42
Objeto	Contratação de pessoas jurídicas da área de saúde, para prestação de serviços médicos em regime de plantão com desempenho dos trabalhos em Unidade de Pronto Atendimento do Município de São Jorge D'Oeste – Pr. Chamamento Público nº 03/2023.
Valor	R\$ 2.216.000,00 (dois milhões, duzentos e dezesseis mil reais)
Prazo de execução	12 (doze) meses, até 03/07/2024
Prazo de vigência	até 03/07/2024
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 03/07/2023

Cod415695

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO Nº 05/2023

Diogo de Oliveira, presidente da Comissão Permanente de Inquérito Administrativo por Descumprimento de Contrato estabelecido pelo decreto 3.959/2023, de 08/05/2023, no uso de suas atribuições legais, torna público que nesta data de 09/05/2023, após a comissão se reunir em ato público e análise preliminar dos documentos que formam e embasam a denúncia. REQUER PROVIDÊNCIAS EM FACE DA EMPRESA NORTE SUL SERVIÇOS MEDICOS LTDA, ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO, A EMPRESA EM QUESTÃO NÃO APRESENTOU MEDICO PLATONISTA NA DATA DE 17/06/2023, NO PLANTÃO DIURNO, SÓ APRESENTANDO MEDICO NO PLANTÃO NOTURNO E DO DIA SUBSEQUENTE SENDO QUE A FALTA DE MEDICO PLANTONISTA CONSTITUI UMA FALTA GRAVE ACARRETANDO EM ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO CONTRA A EMPRESA, A REFERIDA EMPRESA FOI DEVIDAMENTE COMUNICADA DOS DIAS NOS QUAIS REALIZARÁ O PLANTÃO EM REUNIÃO REALIZADA PRESENCIALMENTE NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, BEM COMO FOI LAVRADO ATA NA QUAL FORAM INFORMADOS DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES PELO NÃO CUMPRIMENTO DAS MESMAS.

Após análise da documentação juntada com a denúncia, vai ser diligenciado, para verificar se a empresa denunciada descumpriu o contrato nº 103/2022.

Examinamos os autos e formalizamos os fatos. Sendo que se extrai dos documentos que instrui o presente PADC, entende os membros da comissão que deve ser investigado para chegar à conclusão de que empresa não cumpriu com o contrato e faz a seguinte denuncia no referido processo: “APURAR RESPONSABILIDADE POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO DA EMPRESA NORTE SUL SERVIÇOS MEDICOS LTDA. PARA VERIFICAR SE NÃO CUMPRIU COM O CONTRATO E DEIXOU DE COLOCAR MEDICO PLANTONISTA NA DATA DE 17/06/2023, VERIFICAR A QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MEDICOS, APLICAR MULTA CONTRATUAL, TONAR INIDONEO NOS TERMOS DO DECRETO N 2712/2018, CONFORME CLAUSULAS DO CONTRATO 103/2022, ORIUNDO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022 e INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022.” A comissão tem o prazo de 90 (noventa) dias para conclusão dos trabalhos, bem como convoca a denunciada NORTE SUL SERVIÇOS DE SAUDE LTDA, para que no prazo de 5(cinco) dias, a contar desta publicação apresente a defesa que tiver em homenagem ao princípio do contraditório e ampla defesa nos processos administrativos. É o relatório sucinto.

Diante do já exposto eu Diogo de Oliveira, presidente da comissão, determino abertura do presente PROCESSO ADMINISTRATIVO POR DESCUMPRIMENTO DE CONTRATO PADC SOB Nº 005/2023. Para apurar a responsabilidade da empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, Credenciada no Chamamento Público nº 06/2022 e ineligibilidade nº 015/2022, contrato nº 103/2022, para apurar eventual descumprimento de contrato, respeitando o contraditório e ampla defesa para ao final aplicar as sanções penais e multas contratuais estabelecido no contrato nº 133/2022, bem como lei 8.666/93. Fica estabelecido a data de 05/07/2023, para oitiva de denunciante e testemunhas nesta sala do PADC no prédio da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste PR.

É A DECISÃO! São Jorge D'Oeste PR, 22 de junho de 2023.

Diogo de Oliveira - O Presidente da Comissão PADC

Cod415760